

PROCESSO CEE nº 0776/83

INTERESSADO: ESC. EDUC. INF. "NOVO RUMO" - Capital

ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1985

RELATOR NA CENE: Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 033 /86 CENE - Aprovada em 05/02/86

9/11/86 1º turno

1. RELATÓRIO

A Escola de Educação Infantil "Novo Rumo", estabelecida nesta Capital do Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1985, no valor de 30%.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Despesa de Cr\$ 90.345.000 supera a Receita de Cr\$ 74.582.000, em 21%, constituindo, portanto, curso deficitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1985, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para a 2a. semestralidade de 1985, o índice de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre a 1a. semestralidade de 1985.

Assim sendo, o valor permitido para a 2a. semestralidade de 1985 é o seguinte:

- Maternal, Jardim I e Jardim II ----- Cr\$ 739.505

De acordo com a Deliberação CEE nº 27/82, estes valores somente poderão ser utilizados como base de cálculo para a 1a. semestralidade de 1986.

CENE, 17 / 12 / 85

Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 17 de dezembro de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do E.S.P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 1985.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Votaram com restrições os Conselheiros Antonio Joaquim Se_uverino, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, César Augusto Teixeira de Carvalho, Francisco Aparecido Cordão, Guiomar Namó de Mello, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Mirian Jorge Warde.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de fevereiro de 1986

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia
Presidente